



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		Nº: EPI – F.07
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI		EMISSÃO: 26.07.2007
		REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: PERNEIRA EM TREVIRA		
APROVADO PARA: Proteção das pernas contra riscos de origem mecânica no manuseio com materiais ou objetos escoriantes, cortantes ou perfurantes.		
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Perneiras de proteção, em pares, confeccionada em trevira CAP-1000, sem emenda, com alma de aço, com fechamento/fixação posterior com velcro e ou tiras ajustáveis do mesmo material e fivelas metálicas, fixas por meio de rebites.		
ITENS OBRIGATÓRIOS: A peça deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A. e identificação do tecido.		
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
INDICAÇÕES DE USO: Serviços em limpeza de córregos, matagais, corte de grama, em serviços gerais onde há o risco de projeção de fragmentos por ação mecânica.		
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR	

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa